



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Congonhas do Norte - MG.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/10/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9:00horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº: 012/2024: Pregoeiro Oficial: Ingrid De Souza Santos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ SERVIÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2024, ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/SERVIÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG**, por intermédio da Pregoeira Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.a Ingrid de Souza Santos , Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 012/2024** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 058/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, através do endereço eletrônico <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Congonhas do Norte – MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Congonhas do Norte/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a Proposta Comercial, e os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor.

A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Detalhamento dos serviços ofertados, se for e quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**



a. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2hrs. (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1, será aplicada as sanções previstas no **22.1.1** deste Edital.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez Reais).

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

9.12 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.12.1 – A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.;

9.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.12.4.1 - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Encerrada a etapa de que trata o 9.13.4.1, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.14 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

A - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

B - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

C - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

D - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.28. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais/MG;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valormáximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas



da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação do Contrato em até 30 dias antes de terminar a vigência do Contrato. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O Contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Munita de Contrato [ANEXO \(II\)](#).

21. DO PAGAMENTO

21.1- As condições de pagamento estão contidas na minuta de Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato ([ANEXO \(II\)](#))

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços/fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



26.7 – A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.congonhasdonorte.mg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato



26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar

Congonhas do Norte – MG, 02 de outubro de 2024.

Nathan Vieira Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Diretoria Municipal de Saúde de Congonhas do Norte - MG

2. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Congonhas do Norte - MG.

2.1. Da Relação do(s) Serviços Prestados(s):

Anexo “A” deste Termo de Referência

2.2. Da Relação do(s) Equipamentos Existentes:

Anexo “B” deste Termo de Referência

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no Município.

4 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. A contratação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Periféricos e de Infraestrutura dos consultórios odontológicos, médicos, de enfermagem, salas de imunização das Unidades Básica de Saúde, laboratório, fisioterapia, farmácia, unidade mista de saúde, vinculados a Diretoria Municipal de Saúde, uma vez que trata-se de serviço essencial para o funcionamento dos mesmos e consequentemente essencial ao atendimento dos serviços de

Rua João Moreira, Nº 22 - Centro – Congonhas do Norte/MG- CEP 35.850-000



saúde da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

Portanto, a contratação desses serviços se mostra indispensável para o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos referidos departamentos de Saúde. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é necessário que a Diretoria Municipal de Saúde, seja suprida por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços.

6 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças.

Modalidade de Licitação: A presente contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico observando a legislação vigente.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço", considerando as especificações técnicas da prestação dos serviços.

Diante disso, a presente contratação trata-se de serviço essencial para o funcionamento dos mesmos e conseqüentemente essencial ao atendimento da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo aos padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. - Manutenção preventiva: Será requisitada através de ordem de serviço expedida pelo setor responsável, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro)



horas da requisição. A visita técnica deverá ser realizada em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação, de modo que sua utilização pela Contratante não venha a ser interrompida. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela Diretoria Municipal de Saúde.

7.2- Manutenção corretiva: Deverá ser realizada com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será requisitada através de ordem de serviço expedida pelo setor responsável, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da requisição. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.

7.3. A contratada deverá anotar os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

7.4. No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento.

7.5. No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição;

7.6. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contado da notificação;

7.7. Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, o prazo para execução do serviço poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

7.8. A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado.

7.9. A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.



7.10. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.11. Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.12. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

7.13. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

7.14. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

7.15. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

7.17. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS, EM REGRA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SÓ PODERÃO SER RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O CONserto NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO, DEVENDO, NESTES CASOS, A CONTRATADA OFERECER O SERVIÇO DE REMOÇÃO GRATUITA DOS EQUIPAMENTOS, ENTRE O LOCAL DE UTILIZAÇÃO E OS LOCAIS QUE DEVAM SER LEVADOS PARA MANUTENÇÃO, BEM COMO DEVENDO REALIZAR A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO CONsertADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.18. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

7.19. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

7.20. Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

7.21. Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

Rua João Moreira, Nº 22 - Centro – Congonhas do Norte/MG- CEP 35.850-000



- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

7.22. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;

8 - PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

8.1.A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

8.2 Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a contratada deverá apresentar, para validação da Secretaria Municipal solicitante, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas à eventual substituição, bem como fazer a juntada de orçamentos (no mínimo 3) correspondente ao custo da peça.

8.3.Após avaliação, a Diretoria solicitante emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva.

8.4.Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, juntamente com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

8.5 O valor das peças será reembolsado levando-se em consideração o valor pago pela contratada, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratante superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

8.6.Para o reembolso, a contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

8.7. Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será pago quando houver o efetivo conserto do equipamento.



8.8. Estima-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para a aquisição de peças a serem substituídas.

8.9. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para que seja feito o descarte adequado.

8.10. As notas fiscais de faturamento deverão vir acompanhadas das Autorizações de fornecimentos e de todos os laudos/relatórios necessários que demonstrem a perfeita execução do objeto.

8.11. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.

8.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.2.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor ou demais normas legais ou normas técnicas existentes.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato.

10 - GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

11 - MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Falha na Prestação de Serviço	Média	Alto	Média	Estabelecer contratos claros e detalhados com as empresas prestadoras de serviço, definindo metas e sanções severas em hipóteses de descumprimento contratual.
Falha na Comunicação	Média	Médio	Média	Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes entre os responsáveis dos departamentos de saúde e os prestadores



Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
				de serviço assistência técnicas, garantindo a transmissão rápida e precisa de informações relevantes.

12 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento dos valores devidos pela prestação de serviço será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por serviço/Item.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.A estima para essa contratação será no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, 02 de outubro de 2024.

MILENE SILVA VAZ

Diretoria Municipal de Saúde
Município de Congonhas do Norte – MG

RENATA MIRANDA LOPES

Núcleo de Planejamento



ANEXO “A”

Descrição E Especificação Dos Itens

ITEM	UNID	APARELHO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Inspeção e calibração de autoclaves, cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, entre outros. Substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Limpeza e lubrificação de componentes mecânicos.	200		
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO LABORATORIAIS (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Verificação e calibração de centrífugas, microscópios, incubadoras, espectrofotômetros, entre outros. Troca de componentes eletrônicos e mecânicos. Ajustes técnicos e testes de funcionalidade.	100		
03	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Checagem e ajuste de aparelhos de ultrassom, eletroterapia, laserterapia, esteiras ergométricas, entre outros. Reparos em circuitos elétricos e mecânicos. Substituição de acessórios e partes móveis.	50		



04	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Avaliação e calibração de monitores de sinais vitais, ventiladores mecânicos, desfibriladores, bombas de infusão, balanças entre outros. Reparação de falhas técnicas e substituição de componentes críticos. Manutenção de software e hardware integrado.	100		
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS ESPECIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS SENSÍVEIS A ALTAS TEMPERATURAS, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS COMO GELADEIRAS, AR CONDICIONADOS MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS ETC. (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Verificar e corrigir problemas relacionados à falta de óleo, oscilações de energia, mau funcionamento, perdas de eficiência, entre outros problemas. Reparos em circuitos elétricos e mecânicos. Substituição de acessórios e partes móveis etc.	100		



05	UNID	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00 Valor Global da licitação corresponde ao valor dos serviços acrescidos do valor estimado de R\$15.000,00 Corresponde ao valor total para substituição de peças. Este Item Não irá para Disputa	01		
----	------	---	----	--	--

COMPLEMENTO DE PROCEDIMENTOS

Para o item 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00 Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, laboratoriais, fisioterapia, médicos hospitalares e de enfermagem, câmaras de vacinas especiais para armazenamento de imunobiológicos e medicamentos. etc .

Todas as peças trocadas devem ser acompanhadas de um relatório detalhando o motivo da troca. As novas peças que substituirão as antigas devem vir acompanhadas de no mínimo três orçamentos que comprovem que o preço cobrado está de acordo com o preço praticado pelo mercado.

A preferência será sempre por peças originais. Caso não seja possível encontrar a peça original, a substituição poderá ser feita por uma peça igual ou similar.

Peças Comuns de Reposição

APARELHO	PEÇAS COMUNS A SEREM TROCADAS
AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
FOTOPOLIMERIZADOR	Lâmpadas LED, baterias, lentes de proteção, cabos de energia
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis
REFLETOR	Lâmpadas, espelhos, filtros de luz, fusíveis
SUGADOR	Tubos de sucção, filtros, válvulas, bombas de vácuo
MANGUEIRAS	Conexões de mangueiras, anéis de vedação, tubos flexíveis
COMPRESSOR	Filtros de ar, válvulas de segurança, reguladores de pressão,



APARELHO	PEÇAS COMUNS A SEREM TROCADAS
	anéis de vedação
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Motores de elevação, estofados, controles de pé, braços de suporte
AMALGAMADOR	Motores de vibração, recipientes de mistura, interruptores
AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA	Tubos de amostra, agulhas de coleta, filtros, reagentes
ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	Tubos de amostra, sondas, filtros, reagentes
CENTRIFUGA	Rotores, adaptadores de tubo, rolamentos, fusíveis
HOMOGENIZADOR DE TUBOS	Agitadores, suportes de tubo, motores de agitação
MICROSCOPIO	Lâmpadas, oculares, objetivos, condensadores
GELADEIRA / CAMARA FRIAS	Termostatos, compressores, vedação de portas, controladores de temperatura
BANHO MARIA	Termostatos, resistências de aquecimento, sensores de temperatura
ESTUFA	Resistências de aquecimento, termostatos, sensores de temperatura
PIPETAS MANUAL	Pistões, vedação de pipeta, molas de retorno
AR CONDICIONADO	Filtros de ar, compressores, termostatos, condensadores
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
LASER	Diodos laser, lentes de foco, baterias, cabos de energia
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis
TENS/FES	Eletrodos, cabos de conexão, baterias, fusíveis
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis



ANEXO “B”
EQUIPAMENTOS EXISTENTES

UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	UBS-ODONTOLOGIA LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
AUTOCLAVE	DIGITALE	7.5	H757527981S T	NÃO IDENTIFICADO	75 LITROS
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+ MICRODONT	BS05230148	NÃO IDENTIFICADO	
ULTRASSOM	ECEL	SONIC PRIME PLUS	GH001288	NÃO IDENTIFICADO	POTÊNCIA 45VA
REFLETOR	GNATUS		4522165300	4393	
SUGADOR	GNATUS		4522165300	4393	
MANGUEIRAS	GNATUS		4522165300	4393	
COMPRESSOR	PRESSURE COMPRESSOR ES LTDA	PRPD030002-112	430220	NÃO IDENTIFICADO	44 LITROS
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		4522165300	4393	POTÊNCIA 55W CADEIRA COM EQUIPO
AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT CAP SPEED II	02001799	NÃO IDENTIFICADO	
UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE MISTA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVA ÇÃO
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL 30 LITROS	13604	1360	
UNIDADE MISTA DE SAUDE	LABORATORIO LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA	CELLTAC CX NIHON KOHDEN	MEK 6500J	00231		
ANALISADOR AUTOMATICO DE	SINNOWA	SX300	DS2LR001		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46

Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte

www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

BIOQUIMICA					
CENTRIFUGA	KASVI	K14-0815C			
CENTRIFUGA	CELM	LS-3PLUS	1004		
HOMOGENIZADOR DE TUBOS	FANEM	AP22	4542		
MICROSCOPIO	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS2	1110166	0148	
GELADEIRA	CONSUL	FROST FREE CRM33EBANA40	JG2106947		
GELADEIRA	CONSUL	ESATTA	84684349/0011- 51		
BANHO MARIA	DELLTA	105DC	1179		
ESTUFA	FANEM				
PIPETAS MANUAL	PEGUEPET	10,20,25,50, 100,200,250,500 E 1000 MICROLITROS			
PIPETA MANUAL		PI-PUMP 10 ML			
AR CONDICIONADO	CONSUL	MULTI AIR 10000		3799	
UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE MISTA DE SAUDE				
	LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE	STERMAX	AUTOCLAVES STERMAX DIGITAL 30 LITROS	13604		
GELADEIRA	CONSUL				
RESPIRADOR	LEISTUNG				
DEA	CMOS LORALERG				
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	PANASONIC	NA-F160B6			
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	BRASTEMP	BWH15ABANA70	CF9365312		
FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
LASER	IBRAMED	LASERPULSE	0676050030		
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE COMPACT	0711490025		
TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	1127730006		
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III	0580840011		
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
	LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46

Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte

www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Folha
nº _____

BALANÇA	WELMY	W300 - ADULTO	6358		
BALANÇA	LIDER	P - 200 C	79.691		
BALANÇA INFANTIL	WELMY	RM - 109 E	14.193		
BALANÇA INFANTIL	WELMY	RM 109 E	77.977		
SONAR	MEDPEJ	DF 7000-D	COD 21.130.0005		
BALANÇA	LIDER	P - 200C	80179		
SONAR	MEDPEJ	DF - 7000 - D	21-1300005		
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP 25 BB	2060/2009	3889	
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL 30L	13604	1360	
BALANÇA DIGITAL	LIDER	DIGITAL	79657		
BALANÇA DIGITAL	LIDER	DIGITAL	79689		
MONITOR CARDIACO	COMEN	C80			
MONITOR CARDIACO	BIANET	BM3			
BOMBA DE INFUSÃO	LIFMED	LFSMART			
ECG	BIONET				
RESPIRADOR TRILOGY	PHILIPS	TRILOGY EVO			
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	SALA DE VACINAS LOCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	BIOTECNO	BT1100/280	2020.1592		
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER	CSV200B	192010749	76599620	LOTE 20.974705
AR CONDICIONADO	YORK	YTA12FS-ADH			
GELADEIRA DOMÉSTICA	ELECTROLUX			12123641	Refrigerador R310
GELADEIRA DOMÉSTICA	CCE			15216829	Refrigerador 320
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA LOCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
Microscópio	MARTE	Binocular	422650		
UNIDADE MISTA DE SAUDE	FARMACIA LOCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

CNPJ nº 18.303.180/0001-46

Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte

www.congonhasdonorte.mg.gov.brFolha
nº _____

APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	FANEM	3470N		5601560048	
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER			76599620	
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER				Não instalada
AR CONDICIONADO	MIDEA			5601560017	
AR CONDICIONADO	MIDEA			5601560018	
GELADEIRA DOMÉSTICA	Consul	CRM39		501560161	
GELADEIRA DOMÉSTICA	DAKO	REDK31			
AR CONDICIONADO	Consul	MULT AIR 10.000			
UNIDADE DE SAUDE	ESF MÃE ANA				
	LOCALIZAÇÃO - DISTRITO DE SANTA CRUZ DE ALVES				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
Autoclave	STERMAX				
Balança digital	LIDER				



ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

CONTRATO N.º ____/2024X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG, com sede à Rua João Moreira nº 22, Bairro Centro na cidade de Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.303.180/0001-46, neste ato representado pela seu Prefeito, **senhor Fabricio Aparecido Otoni**, portador do CPF N. Xxx.xxx.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº059/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Congonhas do Norte - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------



--	--	--	--	--	--

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento dos valores devidos pela prestação de serviço será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os valores são fixos e irredutíveis.

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato conforme artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento da prestação de serviço.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constantes no edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e no Contrato, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, Processo Administrativo nº059/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;



c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 012/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Congonhas do Norte/MG ____ de _____ de 2024.

Fabricio Aparecido Otoni

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1- O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.¹

1.3- Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, com peças inclusas, a ser contratada será utilizada pela Diretoria Municipal de Saúde, para anteder os consultórios odontológicos, aparelhos e equipamentos médicos Hospitalares e de enfermagem das Unidades Básica de Saúde, laboratório e fisioterapia e demais ambientes, uma vez que trata-se de serviço essencial para o funcionamento dos mesmos e consequentemente essencial ao atendimento dos serviços de saúde da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada .

2.2 – Justificativa

A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no departamento de Saúde são imprescindíveis para o correto andamento dos serviços prestados à população. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o



máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível à prestação de um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação através de processo **licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico**, o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda.

Diante do exposto, se faz necessária à contratação de assistência especializada para execução de serviços dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos, de forma preventiva e corretiva, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças originais, componentes e acessórios de reposição de equipamentos, instrumentos periféricos ou não, pertencentes aos consultórios e laboratório vinculados a Diretoria Municipal de Saúde.

2.3 – Objetivos

A presente contratação tem como principal objetivo detectar e reparar deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos, e prevenindo falhas, e assim garantir o acesso universal e igualitário à saúde no intuito de melhorar a qualidade de vida da população.

Responder rapidamente as emergências médicas e de saúde preventiva, na realização dos atendimentos rotineiros e emergenciais.

Esses serviços são imprescindíveis para atender às demandas de saúde, especialmente das populações mais vulneráveis, no acompanhamento de doenças crônicas, bem como prevenir e tratar doenças de maneira eficaz contribuindo assim para o bem-estar geral e o desenvolvimento social e econômico do município.

2.4 - Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021: Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Manutenção preventiva: Será requisitada através de ordem de serviço expedida pelo setor responsável, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da requisição. A visita técnica deverá ser realizada em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnicos especializados, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação, de modo que sua utilização pela Contratante não venha a ser interrompida. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais assinados pelos responsáveis pela Diretoria Municipal de Saúde.



3.2- Manutenção corretiva: Deverá ser realizada com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será requisitada através de ordem de serviço expedida pelo setor responsável, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da requisição. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.

3.3. A contratada deverá anotar os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

3.4. No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento.

3.5. No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição;

3.6. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas, contado da notificação;

3.7. Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, o prazo para execução do serviço poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

3.8. A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado.

3.9. A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.

3.10. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

3.11. Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.12. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

3.13. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;



3.14. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;

3.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal;

3.16. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS, EM REGRA, NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SÓ PODERÃO SER RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA NA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O CONserto NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO, DEVENDO, NESTES CASOS, A CONTRATADA OFERECER O SERVIÇO DE REMOÇÃO GRATUITA DOS EQUIPAMENTOS, ENTRE O LOCAL DE UTILIZAÇÃO E OS LOCAIS QUE DEVAM SER LEVADOS PARA MANUTENÇÃO, BEM COMO DEVENDO REALIZAR A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO CONsertADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.18. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

3.19. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

3.20. Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;

3.21. Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;

3.22. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;

3.3. - PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.3.1. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.



3.3.2. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a contratada deverá apresentar, para validação da Secretaria Municipal solicitante, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas, as peças a serem adquiridas à eventual substituição, bem como fazer a juntada de orçamentos (no mínimo 3) correspondente ao custo da peça.

3.3.3. Após avaliação, a Diretoria solicitante emitirá autorização específica para substituição da peça visando à conclusão do serviço de manutenção corretiva.

3.3.4. Em seguida, a contratada solicitará o ressarcimento do custo da peça apresentando a nota fiscal de aquisição para reembolso, juntamente com a nota fiscal/fatura de realização do serviço de manutenção corretiva.

3.3.5. O valor das peças será reembolsado levando-se em consideração o valor pago pela contratada, desde que compatível com o preço de mercado. No caso de o preço apresentado pela contratante superar o de mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços.

3.3.6. Para o reembolso, a contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) substituída(s).

3.3.7. Para o pagamento dos serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá apresentar nota fiscal da empresa contendo o valor do serviço, que será pago quando houver o efetivo conserto do equipamento.

3.3.8. Estima-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) para a aquisição de peças a serem substituídas.

3.3.9. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para que seja feito o descarte adequado.

3.3.10. As notas fiscais de faturamento deverão vir acompanhadas das Autorizações de fornecimentos e de todos os laudos/relatórios necessários que demonstrem a perfeita execução do objeto.

3.3.11. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação e contratação:**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.

3.12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.12.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor ou demais normas legais ou normas técnicas existentes.



IV- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1.O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração de requerimentos já constantes em nosso sistema (sobretudo no ano de 2023), o que de certa forma proporciona certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados, conforme ANEXO “A” deste estudo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais e pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas alternativas que melhor atendam às necessidades da diretoria do município, aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que mais se aproximaram das especificações fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ano de 2023 foram realizados os processos de compra direta: 08/2023, 013/2023, 061/2023, 064/2023, 067/2023 e 068/2023, perfazendo um total de R\$ 25.518,00.

Considerando que para esta contratação está sendo incluída a prestação de serviços em uma quantidade maior de equipamentos e fornecimento de peças, foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e a estimativa para essa contratação será no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1.A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva e Corretiva) dos Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das Unidades de Saúde, com Fornecimento de Peças, no Município de Congonhas do Norte - MG.

Modalidade de Licitação: A presente contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico observando as modalidades previstas na legislação vigente.

Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "**menor preço por item/serviço**", considerando as especificações técnicas da prestação dos serviços.

Diante disso, a presente contratação trata-se de serviço essencial para o funcionamento dos mesmos e conseqüentemente essencial ao atendimento da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo aos padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.



Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.0 presente objeto cabe parcelamento, uma vez que trata-se de serviços distintos e independentes.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

10.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- b) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- c) Início da prestação dos serviços e aceite do objeto: 07 (sete) dias úteis.
- d) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.



XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto em questão.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não há impactos ambientais na contratação pretendida.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração:

Congonhas do Norte - MG, 02 de outubro de 2024.

MILENE SILVA VAZ

Diretoria Municipal de Saúde

Município de Congonhas do Norte – MG

RENATA MIRANDA LOPES

Núcleo de Planejamento



ANEXO “A”

Descrição E Especificação Dos Itens

ITEM	UNID	APARELHO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Inspeção e calibração de autoclaves, cadeiras odontológicas, compressores, amalgamadores, entre outros. Substituição de peças desgastadas ou defeituosas. Limpeza e lubrificação de componentes mecânicos.	200		
02	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO LABORATORIAIS (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Verificação e calibração de centrífugas, microscópios, incubadoras, espectrofotômetros, entre outros. Troca de componentes eletrônicos e mecânicos. Ajustes técnicos e testes de funcionalidade.	100		
03	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Checagem e ajuste de aparelhos de ultrassom, eletroterapia, laserterapia, esteiras ergométricas, entre outros. Reparos em circuitos elétricos e mecânicos. Substituição de acessórios e partes	50		



		móveis.			
04	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Avaliação e calibração de monitores de sinais vitais, ventiladores mecânicos, desfibriladores, bombas de infusão, balanças entre outros. Reparação de falhas técnicas e substituição de componentes críticos. Manutenção de software e hardware integrado.	100		
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CÂMARAS DE VACINAS ESPECIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS SENSÍVEIS A ALTAS TEMPERATURAS, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS COMO GELADEIRAS, AR CONDICIONADOS MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS ETC. (COM DESLOCAMENTO TÉCNICO) Serviços mais comuns: Verificar e corrigir problemas relacionados à falta de óleo, oscilações de energia, mau funcionamento, perdas de eficiência, entre outros problemas. Reparos em circuitos elétricos e mecânicos. Substituição de acessórios e partes móveis etc.	100		



05	UNID	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00 Valor Global da licitação corresponde ao valor dos serviços acrescidos do valor estimado de R\$15.000,00 Corresponde ao valor total para substituição de peças. Este Item Não irá para Disputa	01		
----	------	--	----	--	--

Complemento de Procedimentos

Para o item 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ATÉ R\$ 15.000,00 Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, laboratoriais, fisioterapia, médicos hospitalares e de enfermagem, câmaras de vacinas especiais para armazenamento de imunobiológicos e medicamentos. etc - Todas as peças trocadas devem ser acompanhadas de um relatório detalhando o motivo da troca. As novas peças que substituirão as antigas devem vir acompanhadas de no mínimo três orçamentos que comprovem que o preço cobrado está de acordo com o preço praticado pelo mercado.

A preferência será sempre por peças originais. Caso não seja possível encontrar a peça original, a substituição poderá ser feita por uma peça igual ou similar.

Peças Comuns de Reposição

APARELHO	PEÇAS COMUNS A SEREM TROCADAS
AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
FOTOPOLIMERIZADOR	Lâmpadas LED, baterias, lentes de proteção, cabos de energia
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis
REFLETOR	Lâmpadas, espelhos, filtros de luz, fusíveis
SUGADOR	Tubos de sucção, filtros, válvulas, bombas de vácuo
MANGUEIRAS	Conexões de mangueiras, anéis de vedação, tubos flexíveis
COMPRESSOR	Filtros de ar, válvulas de segurança, reguladores de pressão, anéis de vedação
CADEIRA ODONTOLÓGICA	Motores de elevação, estofados, controles de pé, braços de



APARELHO	PEÇAS COMUNS A SEREM TROCADAS
	suporte
AMALGAMADOR	Motores de vibração, recipientes de mistura, interruptores
AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA	Tubos de amostra, agulhas de coleta, filtros, reagentes
ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	Tubos de amostra, sondas, filtros, reagentes
CENTRIFUGA	Rotores, adaptadores de tubo, rolamentos, fusíveis
HOMOGENIZADOR DE TUBOS	Agitadores, suportes de tubo, motores de agitação
MICROSCOPIO	Lâmpadas, oculares, objetivos, condensadores
GELADEIRA / CAMARA FRIAS	Termostatos, compressores, vedação de portas, controladores de temperatura
BANHO MARIA	Termostatos, resistências de aquecimento, sensores de temperatura
ESTUFA	Resistências de aquecimento, termostatos, sensores de temperatura
PIPETAS MANUAL	Pistões, vedação de pipeta, molas de retorno
AR CONDICIONADO	Filtros de ar, compressores, termostatos, condensadores
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE	Válvulas, vedação de porta, resistências de aquecimento, fusíveis, sensores de temperatura, bombas de água
LASER	Diodos laser, lentes de foco, baterias, cabos de energia
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis
TENS/FES	Eletrodos, cabos de conexão, baterias, fusíveis
ULTRASSOM	Transdutores, cabos de conexão, peças de mão, fusíveis



**ANEXO “B”
EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE SAÚDE	UBS-ODONTOLOGIA LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
AUTOCLAVE	DIGITALE	7.5	H757527981S T	NÃO IDENTIFICADO	75 LITROS
FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+ MICRODONT	BS05230148	NÃO IDENTIFICADO	
ULTRASSOM	ECEL	SONIC PRIME PLUS	GH001288	NÃO IDENTIFICADO	POTÊNCIA 45VA
REFLETOR	GNATUS		4522165300	4393	
SUGADOR	GNATUS		4522165300	4393	
MANGUEIRAS	GNATUS		4522165300	4393	
COMPRESSOR	PRESSURE COMPRESSOR ES LTDA	PRPD030002-112	430220	NÃO IDENTIFICADO	44 LITROS
CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS		4522165300	4393	POTÊNCIA 55W CADEIRA COM EQUIPO
AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT CAP SPEED II	02001799	NÃO IDENTIFICADO	
UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE MISTA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL 30 LITROS	13604	1360	
UNIDADE MISTA DE SAÚDE	LABORATORIO LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMOGRAMA	CELLTAC CX NIHON KOHDEN	MEK 6500J	00231		
ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA	SINNOWA	SX300	DS2LR001		
CENTRIFUGA	KASVI	K14-0815C			
CENTRIFUGA	CELM	LS-3PLUS	1004		
HOMOGENIZADOR DE TUBOS	FANEM	AP22	4542		
MICROSCOPIO	NIKON	ALPHAPHOT 2 YS2	1110166	0148	



GELADEIRA	CONSUL	FROST FREE CRM33EBANA40	JG2106947		
GELADEIRA	CONSUL	ESATTA	84684349/0011-51		
BANHO MARIA	DELLTA	105DC	1179		
ESTUFA	FANEM				
PIPETAS MANUAL	PEGUEPET	10,20,25,50, 100,200,250,500 E 1000 MICROLITROS			
PIPETA MANUAL		PI-PUMP 10 ML			
AR CONDICIONADO	CONSUL	MULTI AIR 10000		3799	
UNIDADE DE SAUDE	UNIDADE MISTA DE SAUDE				
	LOCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ESTERILIZADOR TIPO AUTOCLAVE	STERMAX	AUTOCLAVES STERMAX DIGITAL 30 LITROS	13604		
GELADEIRA	CONSUL				
RESPIRADOR	LEISTUNG				
DEA	CMOS LORALERG				
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	PANASONIC	NA-F160B6			
MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	BRASTEMP	BWH15ABANA70	CF9365312		
FISIOTERAPIA	FISIOTERAPIA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
LASER	IBRAMED	LASERPULSE	0676050030		
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE COMPACT	0711490025		
TENS/FES	IBRAMED	NEURODYN II	1127730006		
ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III	0580840011		
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
	LOCALIZAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
BALANÇA	WELMY	W300 - ADULTO	6358		
BALANÇA	LIDER	P - 200 C	79.691		
BALANÇA INFANTIL	WELMY	RM - 109 E	14.193		
BALANÇA INFANTIL	WELMY	RM 109 E	77.977		
SONAR	MEDPEJ	DF 7000-D	COD 21.130.0005		
BALANÇA	LIDER	P - 200C	80179		



SONAR	MEDPEJ	DF – 7000 - D	21-1300005		
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP 25 BB	2060/2009	3889	
AUTOCLAVE	STERMAX	DIGITAL 30L	13604	1360	
BALANÇA DIGITAL	LIDER	DIGITAL	79657		
BALANÇA DIGITAL	LIDER	DIGITAL	79689		
MONITOR CARDIACO	COMEN	C80			
MONITOR CARDIACO	BIANET	BM3			
BOMBA DE INFUSÃO	LIFMED	LFSMART			
ECG	BIONET				
RESPIRADOR TRILOGY	PHILIPS	TRILOGY EVO			
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	SALA DE VACINAS LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	BIOTECNO	BT1100/280	2020.1592		
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER	CSV200B	192010749	76599620	LOTE 20.974705
AR CONDICIONADO	YORK	YTA12FS-ADH			
GELADEIRA DOMÉSTICA	ELECTROLUX			12123641	Refrigerador R310
GELADEIRA DOMÉSTICA	CCE			15216829	Refrigerador 320
UNIDADE DE SAUDE BÁSICA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
Microscópio	MARTE	Binocular	422650		
UNIDADE MISTA DE SAUDE	FARMACIA LOCALIZAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	FANEM	3470N		5601560048	



CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER			76599620	
CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA	ELBER				Não instalada
AR CONDICIONADO	MIDEA			5601560017	
AR CONDICIONADO	MIDEA			5601560018	
GELADEIRA DOMÉSTICA	Consul	CRM39		501560161	
GELADEIRA DOMÉSTICA	DAKO	REDK31			
AR CONDICIONADO	Consul	MULT AIR 10.000			
UNIDADE DE SAUDE	ESF MÃE ANA				
	LOCALIZAÇÃO - DISTRITO DE SANTA CRUZ DE ALVES				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
Autoclave	STERMAX				
Balança digital	LIDER				